



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### ACELERA, FURACÃO

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 01.029608/2023

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BANCO INTER S.A.

Endereço: BARBACENA Número: 1219 Complemento: ANDAR 13 AO 24

Bairro: SANTO AGOSTINHO Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30190-131

CNPJ/MF nº: 00.416.968/0001-01

##### 1.2 - Aderentes:

Razão Social: TORO RESULT SALES MARKETING DE INCENTIVO LTDA Endereço: SAO MARCELINO CHAMPAGNAT Número: 570

Bairro: MERCES Município: CURITIBA UF: PR CEP:80710-250

CNPJ/MF nº:28.570.008/0001-02 Razão Social: MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA. Endereço: DAS NACOES

UNIDAS Número: 14171 Complemento: ANDAR 19 E 20 EDIF ROCHAVERA

Bairro: VILA GERTRUDES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000

CNPJ/MF nº:05.577.343/0001-37

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

08/10/2023 a 20/12/2023

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

08/10/2023 a 06/12/2023

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderá participar desta promoção a pessoa física, com idade maior ou igual a 18 anos completos regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, civilmente capaz e domiciliada em território nacional, adimplente perante as Promotoras e que cumpra cumulativamente durante o período de vigência da campanha as seguintes condições:

- seja ou se torne titular de conta corrente do INTER; e
- realize, no mínimo, R\$50,00 em compras utilizando seu Cartão personalizado INTER e CAP; e
- cadastre-se na *landing page* da promoção ([www.acelerafuracao.inter.co](http://www.acelerafuracao.inter.co)).

6.2 Entende-se por correntista do INTER toda pessoa física com conta corrente no INTER, devidamente aberta e ativa, com todas as aprovações necessárias, sem nenhuma pendência, ressalva ou bloqueio para utilização e/ou movimentação.

**6.2.1 Para fins da presente promoção, não basta que o participante seja correntista da conta corrente do INTER, é preciso que este também tenha solicitado o cartão INTER desenvolvido em parceria com o Clube Athletico Paranaense, com o logotipo do clube, e que este esteja ativo e sem suspensões ou pendências no momento da apuração ("Cartão INTER e CAP").**

6.2.2 Entende-se como portador do Cartão INTER e CAP, o correntista do INTER que seja o titular do cartão de débito e/ou crédito devidamente ativo, sem ressalvas e pendências para sua utilização e/ou movimentação.

6.2.3 Caso o participante não possua conta corrente no INTER, basta baixar o "Aplicativo Inter" e seguir os procedimentos padrões para abertura da conta corrente, aceitando as regras e condições aplicáveis.

6.2.4 Caso o participante não tenha o Cartão Inter e CAP, este deverá acessar o endereço eletrônico <https://inter.co/athletico-paranaense/> para solicitar o seu cartão personalizado, mediante aceite das respectivas regras e condições.

6.2.5 Desta forma, o INTER não responderá por processos de abertura de conta corrente ou solicitação de cartão de débito e/ou crédito cancelados, vetados, negados, pendenciados, não ativados ou abertos com ressalvas, hipóteses essas em que o interessado não será considerado elegível para fins desta Campanha.

6.2.6 O participante será o único responsável, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear a realização do check-in. As promotoras não terão nenhuma responsabilidade pela impossibilidade de acesso dos participantes nesse sentido.

**6.3 O valor mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais) poderá ser computado em decorrência de compra única ou resultante de várias compras em valor inferior, todas durante o período de vigência da promoção, através das funções débito e/ou crédito.**

Exemplo:

- a) Compra 1 de R\$25,00: não atingiu o valor mínimo e ainda não gera direito a números da sorte;
- b) Compra 2 de R\$25,00: somada à primeira compra de R\$25,00, completa o valor mínimo de R\$50,00 e gera o direito ao número da sorte.

6.3.1 As compras realizadas com outros cartões de crédito/débito do INTER, que não aqueles personalizados para o Clube Athletico Paranaense, não serão consideradas como elegíveis para a presente campanha.

6.3.2 Todas as compras efetuadas através do Cartão INTER e CAP, durante o período de vigência da campanha, serão computadas após o momento em que for concluído o cadastro *na landing page* ([www.acelerafuracao.inter.co](http://www.acelerafuracao.inter.co)), observado o valor mínimo de R \$50,00 (cinquenta reais) em compras, para fins de elegibilidade e geração dos números da sorte.

6.4 A realização do cadastro é condição imprescindível para participar da campanha, de modo que, se não procedido pelo participante, estará inviabilizada a participação deste, não lhe sendo gerados números da sorte e afastado qualquer direito sobre a premiação, observadas as demais regras.

6.4.1 Ao se cadastrar na landing page, o participante deverá fornecer os seguintes dados pessoais:

- a) CPF;
- b) Nome completo;
- c) Endereço completo;
- d) E-mail válido;
- e) Telefone com DDD.

6.4.2 Após o cadastro de seus dados pessoais, o interessado deverá manifestar expressamente o seu interesse em participar desta campanha, mediante o aceite e adesão aos termos do presente regulamento. A ausência destes resultará na impossibilidade da participação na presente campanha.

6.4.3 Os participantes deverão proceder ao seu cadastro pessoal completo uma única vez durante o período de vigência da promoção, sendo computadas todas as compras realizadas com o Cartão Inter e CAP desde o início do período de vigência, para fins de cálculo dos valores e geração de números da sorte.

6.4.4 Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais e relativos ao Participante, titular da conta corrente, de forma que, não serão aceitos dados de terceiros, incluindo o número de celular, sob pena de desclassificação, além de poder caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF perante a Receita Federal.

**6.4.5 Será de responsabilidade exclusiva do interessado a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da campanha. No caso de o participante precisar alterar algum dos dados durante a campanha, deverá solicitar através de e-mail para [suporte.inter@torors.com.br](mailto:suporte.inter@torors.com.br), com o título “ALTERAÇÃO DE CADASTRO – ACELERA, FURACÃO”, indicando a alteração necessária, mediante o envio dos documentos que comprovem o novo dado a ser inserido no sistema.**

6.4.6 Será de responsabilidade exclusiva do Participante a verificação regular de ligações ou mensagens recebidas através do telefone, WhatsApp e/ou e-mail e, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pelas Promotoras.

6.4.7 As Promotoras não terão nenhuma responsabilidade pela impossibilidade de contato e/ou entrega do prêmio, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelo participante.

6.4.8 As Promotoras não se responsabilizarão pelo não recebimento da notificação, por motivo alheio ao seu controle, seja por mensagem via WhatsApp ou e-mail, destino à caixa de Spam ou lixo eletrônico ou outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos no cadastramento.

6.5 A efetivação da participação ocorrerá somente com o cumprimento cumulativo das condições apontadas no item 6.1, durante o período de vigência da promoção.

6.5.1 Será distribuído 1 (um) número da sorte a cada R\$50,00 (cinquenta reais) em compras no cartão personalizado INTER e CAP, durante o período de vigência da promoção, sendo gerados tantos quantos forem os múltiplos desse valor.

6.5.2 Efetivada a participação, os valores que não completarem múltiplos de R\$50,00 (cinquenta reais) serão computados pelo sistema e somados às compras seguintes, para eventual direito aos números da sorte, caso configurem o total de R\$50,00 (cinquenta reais).

6.6 A participação se encerrará no dia 06/12/2023, de modo que serão realizadas as conferências e validações necessárias para geração dos números da sorte, os quais serão informados aos participantes via e-mail marketing até o dia 11/12/2023.

6.6.1 Eventual saldo remanescente ao término do período de participação, que não gere números da sorte, será descartado e não poderá ser reclamado pelo participante.

6.6.2 Caso o participante tenha algum questionamento ou não consiga localizar os seus números da sorte, poderá contatar as promotoras pelo e-mail [suporte.inter@torors.com.br](mailto:suporte.inter@torors.com.br).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

## 9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 20/12/2023 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 08/10/2023 00:00 a 06/12/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/12/2023

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Barbacena NÚMERO: 1219 COMPLEMENTO: ANDAR 13 AO 24 BAIRRO: Santo Agostinho

MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30190-131

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Veículo 0km Volkswagen Polo TRACK Preto 23/24	80.000,00	80.000,00	0	0	1

### 10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	80.000,00

### 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Será gerada 1 (uma) série com 100.000 (cem mil) números da sorte, sendo cada um deles formado por 5 (cinco) algarismos, numerados entre 00.000 e 99.999, sendo a distribuição feita de forma aleatória, sob responsabilidade e controle exclusivos das Promotoras.

11.2 A apuração será realizada mediante extração dos prêmios da Loteria Federal e, caso ela não venha a ocorrer na data indicada, por qualquer motivo, será considerada a extração válida imediatamente subsequente.

11.3 A definição do número da sorte ocorrerá a partir da extração das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo:

1º prêmio: 2 4 5 3(1)

2º prêmio: 3 5 6 8(2)

3º prêmio: 8 7 4 6(3)

4º prêmio: 4 9 2 6(4)

5º prêmio: 1 2 3 4(5)

Número da sorte = 12.345

11.4 Identificado o número da sorte extraído da Loteria Federal, na forma do item anterior, verificar-se-á a sua correspondência com um número regularmente distribuído, resultando numa das seguintes hipóteses:

a) Havendo correspondência, resultará identificado o possível contemplado;

b) Não havendo correspondência, deverá ser aplicada a regra de aproximação, definida abaixo.

11.5 REGRA DE APROXIMAÇÃO: Caso não tenha sido distribuído número da sorte correspondente ao extraído da Loteria Federal ou, tendo sido distribuído, mas o seu detentor não preencheu todos os critérios de participação, sendo desclassificado, proceder-se-á à regra de aproximação para definição do possível contemplado:

a) Verificar-se-á a combinação imediatamente superior de 5 (cinco) algarismos ou, não encontrado número válido distribuído, a imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, até que se encontre o número distribuído mais próximo ao extraído da Loteria Federal.

Exemplo1 – Número da sorte não distribuído ou distribuído, mas não válido:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 12.345

12.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

12.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

12.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

12.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

12.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

12.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

b) Feita a verificação da alínea “a” e alcançado o número sequencial inicial ou final, aplicar-se-á a regra da virada inferior ou superior, para se buscar os números imediatamente superiores ou inferiores, respectivamente.

Exemplo 1 – Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 00.001

00.001 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

00.002 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

00.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

00.003 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

99.999 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Virada Superior:

- 99.998 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
- 99.999 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
- 99.997 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
- 00.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
- 99.996 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

**11.6 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer cópia do RG ou CNH e do CPF e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato das Promotoras.**

**11.6.1 As promotoras entrarão em contato com o potencial ganhador sobre a sua contemplação, através dos mesmos meios de contato fornecido no cadastro da *landing page*.**

11.7 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato, sem o atendimento às solicitações feitas, haverá a desclassificação do participante e aplicar-se-á a regra de aproximação prevista no item 11.5 para identificar outro participante que comprove o cumprimento das condições de participação e possa ser declarado ganhador desta promoção.

11.8 O consumidor selecionado no sorteio será considerado como potencial ganhador até que sua participação seja validada pelas Promotoras e, somente, então, será declarado ganhador da campanha.

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta campanha, casos em que, haverá a desclassificação e exclusão imediata do participante.

12.2 Será desclassificada da campanha, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; incluindo a obtenção irregular de números da sorte e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos:

- a) Apresentar impedimento para participar da promoção nos termos deste regulamento;
- b) Realizar mais de uma inscrição no mesmo CPF;
- c) Fornecer e/ou manter informações incompletas, desatualizadas ou ilegítimas/irregulares;
- d) Realizar compras com o Cartão Inter e CAP que não tenha sido confirmada, inclusive aquelas consideradas canceladas e/ou estornadas (seja a pedido do participante ou não);
- e) Utilizar meios escusos, que incluem, mas não se limitam a mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na campanha;
- f) Cancelar o cadastro junto ao hotsite da promoção;
- g) Solicitar a exclusão de seus dados da base das Promotoras;
- h) Não cumprir o solicitado pelas Promotoras no item 11.6;
- i) Estar inadimplente com qualquer de suas obrigações perante o Inter, inclusive com o pagamento da fatura do cartão de crédito;
- j) Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

12.3 Ficam impedidos de participar os interessados que não cumprirem com os requisitos de elegibilidade e os diretores, funcionários e colaboradores das promotoras e dos prestadores de serviço direta ou indiretamente envolvidos na organização e execução da promoção.

12.4 As situações acima serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos deste regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seus números da sorte, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

12.5 Os participantes que se enquadrarem na hipótese da letra "f", além de estarem sujeitos às consequências descritas no item anterior, serão sumariamente banidos da promoção.

12.6 Havendo a desclassificação de um participante, por qualquer das hipóteses acima apontadas, será aplicável a Regra de Aproximação para nomeação de um novo potencial ganhador.

## 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 O possível contemplado será notificado pelas Promotoras, mediante telefonema ao número indicado no cadastro, em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou do descumprimento do contido no item 11.6.

13.2 O resultado com o nome e número da sorte do contemplado será divulgado na landing page ([www.acelerafuracao.inter.co](http://www.acelerafuracao.inter.co)), em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou do descumprimento do contido no item 11.6, pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias corridos, observada a prerrogativa de divulgação pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sempre vinculado ao certificado de autorização.

## 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargo ao contemplado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração ou da definição do ganhador, caso haja descumprimento do item 11.6, na sua residência, cumprindo ao disposto no art. 5º do Decreto 70.951/72.

14.2 As Promotoras se responsabilizarão pelas despesas com IPVA, licenciamento, emplacamento e demais despesas necessárias à transferência do veículo ao contemplado.

14.3 Será de exclusiva responsabilidade do participante a apresentação dos documentos pessoais necessários à retirada do brinde (RG, CPF ou CNH).

14.4 O veículo será adquirido zero quilômetro, exclusivamente para o fim de distribuição como prêmio desta campanha, de modo que eventual

quilometragem constante do hodômetro será apenas referente à movimentação do veículo para sua exposição ao público, não descaracterizando a natureza de carro novo e não afetando a sua integridade e características.

14.5 No ato de recebimento do prêmio, o contemplado deverá assinar o “Recibo de Entrega de Prêmio” e entregar cópia de um documento pessoal (RG, CPF, CNH), os quais serão digitalizados para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Reformas Econômicas - SRE/MF, a ser enviada através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais - SCPC, constituirão prova de entrega do prêmio e serão mantidos sob guarda das Promotoras pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da promoção.

14.5.1 Após a entrega do prêmio, acompanhado da nota fiscal, com a conferência da integridade do produto pelo contemplado e assinatura do “Recibo de Entrega de Prêmio”, as Promotoras ficarão isentas de responsabilidade sobre a garantia legal e/ou eventual garantia contratual de fábrica.

14.5.2 Em caso de vício do produto, de qualquer natureza, fica ciente o contemplado de que deverá buscar eventual troca ou conserto junto ao fabricante, de acordo com as regras do Código de Defesa do Consumidor.

14.6 O prêmio sorteado e pessoal e não pode ser transferido, trocado por qualquer outro de igual valor ou convertido em dinheiro em espécie.

14.6.1 No caso de o contemplado ter falecido antes da entrega do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante apresentação da documentação legal necessária, que comprove essa qualidade.

14.6.2 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração com poderes específicos.

14.7 O contemplado terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação.

14.7.1 Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pelas Promotoras ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

### 15.1 PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

15.1.1 Ao se cadastrar nesta Promoção, o Participante aceita e adere aos termos do presente Regulamento (contrato de adesão), de forma que as Promotoras poderão tratar os seus dados pessoais de acordo com as finalidades indicadas neste Regulamento e na Política de Privacidade disponível no site <https://www.bancointer.com.br/politica-de-privacidade>.

15.1.2 O participante se declara ciente de que, seus dados pessoais fornecidos mediante cadastro serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre as promotoras e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização da campanha, divulgação do ganhador e entrega do prêmio, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para as promotoras e suas parceiras supracitadas, ressaltando-se, ainda, que a referida divulgação se faz em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado da promoção.

15.1.3 As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

15.1.4 O participante tem ciência de que as Promotoras irão tratar os seus dados pessoais para as finalidades exclusivas de execução desta Promoção, incluindo (i) a formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; (ii) o envio de informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção por e-mail; (iii) divulgação do nome, imagem e som de voz em caso de contemplação, nos termos deste Regulamento; (iv) prestação de esclarecimentos aos Participantes; e (v) o compartilhamento, no todo ou em parte, dos dados, exclusivamente, com empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção e com o órgão autorizador Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF), a fim de que este possa conferir os dados de cada Participante contemplado.

15.1.5 As promotoras poderão, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas no cadastro dos participantes, de acordo com o que dispõe o art. 12, da Portaria SEAE nº 7.638/2022, para envio de comunicação publicitária e informes, vedada a comercialização daqueles em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje mais recebê-las, poderá solicitar o descadastramento de seu e-mail a qualquer tempo sem qualquer ônus ou encargo.

15.2 Eventuais questionamentos dos participantes desta promoção deverão ser dirigidos às promotoras via e-mail para [suporte.inter@torors.com.br](mailto:suporte.inter@torors.com.br), durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito depois do respectivo término.

15.2.1 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas pela submetidas à comissão julgadora para avaliação e decisão e, na eventualidade de não se atingir um consenso, a questão será submetida à apreciação da SRE/MF.

15.2.2 No silêncio injustificado das promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que a comissão julgadora vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC.

15.3 Caso a previsão máxima de participações seja atingida antes da data prevista para o término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos através dos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante e sendo mantida a data inicialmente prevista para a apuração.

15.3.1 As Promotoras encaminharão à SRE/MF a Lista de Participantes e seus números da sorte, anexando a respectiva planilha no sistema SCPC, após o término do período de participação e antes da respectiva extração da Loteria Federal.

### 15.4 AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

**15.4.1 O contemplado desde já cede às promotoras, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz, nome e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da campanha, reservando-se o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.**

15.5 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de sua total responsabilidade.

15.6 Não são objetos desta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Ministério da Economia, conforme dispõe o art. 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme arts. 4º e 5º, da Lei nº 11.265/06.

15.7 É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15, §5º, do Decreto nº 70.951/72. As promotoras comprovarão junto à SRE/MF a aquisição dos prêmios em até 08 (oito) dias antes do início da campanha, conforme prevê o §3º, do art. 15º, do Decreto 70.951/72, e encaminhará a prestação de contas no prazo legal estabelecido na Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, sob pena de descumprimento do plano de operação.

15.8 O regulamento completo será disponibilizado virtualmente no hotsite da promoção [www.acelerafuracao.inter.co](http://www.acelerafuracao.inter.co)

15.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante com plena concordância de todos os demais, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

## 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Omar Carlos Furtado, Chefe de Divisão, em 22/09/2023 às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador BGU.CNK.JXC